



se mantenha na mesma posição da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).
2.1.4.1. A utilização do tratamento tributário diferenciado de crédito presumido, sujeitar-se-á realização do reinvestimento de 0,4% (quatro décimos por cento), sobre a base de cálculo da mercadoria, em conformidade com o previsto no inciso IV do art. 14 do Decreto nº 7.721/2024, devendo ser efetuados mediante depósito em conta específica do Programa Paraná Competitivo (Banco do Brasil, Agência 3793-1, c/c 12107-X, CNPJ nº 76.416.890/0001-89), juntamente com a apresentação do relatório circunstanciado segregado por incentivo fiscal efetivamente aproveitado, ou em projeto de ações sociais alinhados com as políticas e programas gerenciais de interesse do Estado, nas áreas de cidadania, desenvolvimento social, saúde, educação, esporte, trabalho ou cultura, devendo a empresa contatar a Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico prcomp@sefa.pr.gov.br, para obter as informações necessárias para o cumprimento da obrigação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. Sujeta-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária.

3.2. Para fruição do tratamento constante no presente Regime Especial a Beneficiária deverá estar com a situação fiscal regular perante a SEFA, inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, exceto nos casos em que o débito esteja com a exigibilidade suspensa ou garantido.

3.3. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.4. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 8.725/2025".

3.5. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados desta data. A partir de 1º de janeiro de 2029, deverá ser observado a determinação prevista no § 5º da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190/2017, e demais obrigatoriedades advindas para a transição tributária relativa do ICMS e IBS.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais disposições constantes do Parecer Técnico AAET/DIF nº 202/2025, bem como das normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

O Secretário de Estado da Fazenda, a Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda
Beneficiária

176037/2025

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR.
Reconhecimento Dispensa de Licitação DLV 088/2025 Protocolo 25.057.157-7. Comunicamos que foi reconhecida pelo Diretor-Presidente em exercício da Adapar, no dia 17/12/2025, a situação de Dispensa de Licitação para a doação de veículos declarado inservíveis pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Veículos da Adapar. Renato Rezende Young Blood, Diretor-Presidente em exercício da Adapar, autoriza, com fundamento no art. 76, inc. II, alínea “a” da Lei Federal 14.133 de 2021, e nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, no Artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto Estadual 10.086/2022, a doação de dois veículos, sendo: Ford Ecosport XL 1.6 Flex, placa ARP6E04, Ano/Modelo 2009/2009, Renavam 00158346360, patrimônio Adapar 100001864828 e Renault Sandero EXPR 16, placa AZU7309, Ano/Modelo 2015/2016, Renavam 01058245012, patrimônio Adapar 100002266975, para o Município de Sulina, Estado do Paraná, com base no Parecer Técnico 696/2025 do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e Informação da Assessoria Jurídica da Adapar, nº 539/2025, fls. 48 até 50, em 11/12/2025. Foi utilizada a Minuta Padronizada do Termo de Doação de Veículos Automotores e a Lista de Verificação, aprovadas pela Resolução PGE 254/2024.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Carvalho – Agente de Contratação

175642/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROTOCOLO: 24.875.639-0

NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000405

VALOR: R\$ 7.667,45 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: Gilson Santos, Diretor-Presidente da AMEP, em 02/12/2025

ESPÉCIE: Nota de Empenho

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ nº 07.820.337/0001-94 e APTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 12.257.108/0001-43

OBJETO: Prestação de serviços continuados de Arquivista, conforme especificações e justificativas constantes do Protocolo nº 24.875.639-0.

Curitiba/PR, 15 de dezembro de 2025

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

175088/2025

CCTG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 10.364/2025

Protocolo	25.041.241-0
Partes	CCTG e Mundare Comercial Importadora e Exportadora Ltda.
Objeto	Aquisição de uma harpa profissional de pedal, marca Salvi, modelo Apollo 47 cordas, destinada à Orquestra Sinfônica do Paraná (OSP)
Fundamento	art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022
Valor Total	R\$ 488.980,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência	180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura
Programa de Trabalho	F 513213122278200 – Gestão Administrativa do CCTG
Elemento	4490.5226
Data e Assinaturas	16/12/2025 pelo Diretor Presidente do CCTG e pelo representante legal da empresa

175571/2025

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2025 – CCTG/PR PROTOCOLO 24.707.779-0

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Centro Cultural Teatro Guaira, designada pela Portaria nº 039, de 10 de dezembro de 2024, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Insensíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Lote 01 – Único	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL 76.793.397/0001-88	Aprovada

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

175814/2025

DER

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 087/2024. PARTES: DER/PR – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROTOCOLO nº 23.322.762-5. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 16/12/2025. OBJETO: Retificação da Cláusula Segunda e Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 087/2024. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 17/12/2025.

176033/2025